PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO

Termo de Referência 217/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
217/2026	989403-PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ - GO	LUIZ FERNANDO VENANCIO MOTA	11/08/2026 15:05 (v 0.7)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia		13733/2026

1. Definição do objeto

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE **AMPLIAÇÃO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE GOIÁS**, (RUA 07, JARDIM NECO DE FARIA, Município de Itaberaí - GO), conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	Obras Civis de Edificação Prediais	1619	und	1	**R$ 902.465,07**

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **150 (cento e cinquenta) dias contados a partir da assinatura da ordem de serviço**, sendo **120 (cento e vinte) dias para execução da obra**, 10 (dez) dias reservados pra emissão da ordem de serviço e mobilização inicial da obra, 10 (dez) dias para formalização do aceite técnico provisório da obra e 10 (dez) dias para aceite definitivo da obra e pagamento da última parcela, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133, de 2021. O contrato poderá ser prorrogado conforme as prerrogativas dispostas na Lei nº 14.133/2021 desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua poderá oferecer maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência

2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, pois não há regulamentação para elaboração do PCA no âmbito do Município de Itaberaí.

3. Descrição da solução

3.1 A solução proposta contempla a ampliação do Corpo de Bombeiros Militar de Goiás, abrangendo os seguintes serviços e elementos técnicos:

- **Serviços Preliminares:**
  Execução dos serviços iniciais necessários para implantação da obra, incluindo isolamento das áreas de intervenção, instalação do canteiro de obras, sinalização de segurança e preparação dos ambientes para execução dos serviços.
- **Demolições e Remoções:**
  Execução de demolições controladas e remoção de elementos construtivos comprometidos ou incompatíveis com o novo projeto arquitetônico, incluindo revestimentos, paredes, instalações e demais componentes necessários à adequação da edificação.
- **Ampliação da Edificação:**
  Execução de novas áreas construídas destinadas à ampliação da estrutura física do Corpo de Bombeiros, contemplando fundações, estruturas, alvenarias, cobertura e demais elementos necessários ao funcionamento adequado da unidade.
- **Adequações Estruturais:**
  Realização de reforços, recuperações e adequações estruturais necessárias à integração entre as áreas existentes e ampliadas, garantindo segurança, estabilidade e compatibilidade das soluções executadas.
- **Revestimentos e Acabamentos:**
  Execução de revestimentos internos e externos, regularizações, pinturas, forros, pisos e demais acabamentos, visando melhorar as condições funcionais, estéticas e de durabilidade da edificação.
- **Cobertura e Impermeabilização:**
  Execução de serviços de recuperação, substituição ou ampliação da cobertura, incluindo estrutura, telhamento, calhas, rufos e sistemas de impermeabilização, garantindo proteção contra infiltrações e adequado desempenho da edificação.
- **Instalações Elétricas e Iluminação:**
  Execução de adequações e ampliações das instalações elétricas, incluindo quadros, circuitos, iluminação interna e externa, tomadas.
- **Instalações Hidrossanitárias:**
  Execução de adequações e ampliações das instalações hidráulicas, sanitárias e pluviais, contemplando redes de abastecimento, esgotamento sanitário, drenagem e dispositivos hidrossanitários necessários ao funcionamento da unidade.
- **Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio:**
  Implantação e adequação dos sistemas de prevenção e combate a incêndio, incluindo sinalizações, iluminação de emergência, extintores, hidrantes e demais dispositivos exigidos pelas normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- **Acessibilidade:**
  Execução de adequações de acessibilidade, incluindo rampas, corrimãos, sanitários acessíveis, sinalizações e demais elementos necessários ao atendimento das normas vigentes de acessibilidade.
- **Urbanização Externa:**
  Execução de melhorias nas áreas externas da unidade, incluindo calçadas, acessos, pavimentação, drenagem superficial, paisagismo e demais adequações necessárias ao funcionamento operacional da edificação.
- **Execução da Obra:**
  Execução dos serviços de reforma e ampliação da unidade do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de Goiás, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à completa execução da obra.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos nos Estudos Técnicos Preliminares, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:**

4.1.1. A contratada deverá manter o canteiro de obras permanentemente limpo, organizado e livre de resíduos dispersos, realizando a remoção periódica de entulhos e materiais inservíveis. Os materiais de construção deverão ser armazenados de forma adequada, evitando desperdícios, contaminações e obstruções de áreas de circulação.

4.1.2. A contratada deverá realizar a segregação, acondicionamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução da obra, em conformidade com a legislação vigente e com o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), quando aplicável. Será vedado o descarte irregular de resíduos em vias públicas, terrenos baldios, áreas de preservação ou redes de drenagem.

4.1.3. Durante a execução dos serviços, deverão ser adotadas medidas para minimizar a emissão de poeira, ruídos e vibrações, reduzindo os impactos à vizinhança e aos usuários da edificação. A contratada deverá utilizar métodos executivos e equipamentos que contribuam para uma obra mais limpa e segura.

4.1.4. A contratada deverá promover o uso racional de água, energia elétrica e materiais de construção, buscando reduzir desperdícios e consumo excessivo de recursos naturais. Sempre que tecnicamente viável, deverão ser priorizados materiais recicláveis, reutilizáveis ou de menor impacto ambiental.

4.1.5. Sempre que houver substituição ou implantação de sistemas elétricos, iluminação ou equipamentos, deverão ser priorizadas soluções de maior eficiência energética, visando redução do consumo e menor necessidade de manutenção futura.

4.1.6. A contratada deverá adotar medidas de proteção das áreas não contempladas pela reforma, evitando danos às estruturas existentes, revestimentos, instalações, mobiliários e áreas em funcionamento. Deverão ser utilizados isolamentos, proteções físicas e sinalizações adequadas durante toda a execução da obra.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação, não há necessidade de indicação de qualquer marca ou modelo.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Na presente contratação, não há necessidade de vedação de qualquer marca ou modelo na execução do serviço.

Subcontratação

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia de Contratação

4.5. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após término da vigência contratual, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **5**% (**cinco** por cento) do valor **total** da contratação.

4.6. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentar a apólice antes da assinatura do contrato, como condição indispensável para sua formalização.

- A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.
- A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.
- Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.
- Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.
- No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.
- O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- e multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

4.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.9. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.21. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.22. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.23. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

4.24. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.25. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.26. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.27. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

- Em se tratando de serviços executados com dedicação exclusiva de mão de obra, a garantia somente será liberada ante a comprovação de que o Contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços Contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

4.28. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.29. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.30. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.31. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **15:00** horas.

4.32. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.33. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.34. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.35. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

a) Início da execução do objeto: **10 (dez) dias** após a emissão da ordem de serviço;

b) Cronograma de realização dos serviços:

DADOS	
Título	ORÇAMENTO
Obra	Reforma Corpo de Bombeiros da Polícia Militar Goiás - Bloco Apoio Operacional
Cliente	Batalhão Itaberaí
Cidade	Itaberaí
Endereço	Rua 3-A Jardim Neco de Faria
Descrição	Reforma CBM
Tabela	GO-2026-MARÇO-NÃO DESONERADO-SINAPI/ GO-2025-DEZEMBRO-NÃO DESONERADO-GOINFRA
UF	GO

MBE MELO BRANDÃO ENGENHARIA

RESUMO		
Tipo		Preço
Total		R$ 902.465,07

4 meses

PLANEJAMENTO FÍSICO FINANCEIRO

Item	Descrição	Preço total com BDI	%	Mês 01		Mês 02		Mês 03		Mês 04	
				R$	%	R$	%	R$	%	R$	%
	Reforma Corpo de Bombeiros da Polícia Militar Goiás - Bloco Apoio Operacional	**R$ 902.465,07**	**100%**	**R$ 157.819,26**	**17,5%**	**R$ 294.572,57**	**32,6%**	**R$ 255.283,95**	**28,3%**	**R$ 194.789,29**	**21,6%**
1.	**Serviços Gerais**	R$ 80.204,74	8,89%	R$ 20.051,19	25,0%	R$ 20.051,19	25,0%	R$ 20.051,19	25,0%	R$ 20.051,19	25,0%
1.1.	Serviços técnicos profissionais	R$ 70.170,82	7,78%	R$ 17.542,71	25,0%	R$ 17.542,71	25,0%	R$ 17.542,71	25,0%	R$ 17.542,71	25,0%
1.1.1.	Gerenciamento da obra	R$ 70.170,82	7,78%	R$ 17.542,71	25,0%	R$ 17.542,71	25,0%	R$ 17.542,71	25,0%	R$ 17.542,71	25,0%
1.2.	Serviços preliminares	R$ 10.033,92	1,11%	R$ 2.508,48	25,0%	R$ 2.508,48	25,0%	R$ 2.508,48	25,0%	R$ 2.508,48	25,0%
1.2.1.	Instalações provisórias	R$ 1.369,46	0,15%	R$ 342,36	25,0%	R$ 342,36	25,0%	R$ 342,36	25,0%	R$ 342,36	25,0%
1.2.2.	Máquinas, equipamentos e ferramentas	R$ 8.664,46	0,96%	R$ 2.166,11	25,0%	R$ 2.166,11	25,0%	R$ 2.166,11	25,0%	R$ 2.166,11	25,0%
2.	**Fundação**	R$ 56.092,30	6,22%	R$ 56.092,30	100,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%
2.1.	Locação Topográfica	R$ 3.643,71	0,40%	R$ 3.643,71	100,0%	R$ -		R$ -		R$ -	
2.2.	Estacas	R$ 30.936,87	3,43%	R$ 30.936,87	100,0%	R$ -		R$ -		R$ -	
2.3.	Blocos	R$ 21.511,72	2,38%	R$ 21.511,72	100,0%	R$ -		R$ -		R$ -	
3.	**Estrutura**	R$ 224.939,76	24,93%	R$ 81.675,77	36,3%	R$ 143.263,99	63,7%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%
3.1.	Concreto armado - baldrames	R$ 53.524,56	5,93%	R$ 53.524,56	100,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%
3.1.1.	Pilar	R$ 6.148,33	0,68%	R$ 6.148,33	100,0%	R$ -		R$ -		R$ -	
3.1.2.	Viga	R$ 47.376,23	5,25%	R$ 47.376,23	100,0%	R$ -		R$ -		R$ -	
3.2.	Concreto Armado - Cobertura	R$ 56.802,41	6,24%	R$ 28.151,21	50,0%	R$ 28.151,21	50,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%
3.2.1.	Pilar	R$ 32.729,80	3,63%	R$ 16.364,90	50,0%	R$ 16.364,90	50,0%	R$ -		R$ -	
3.2.2.	Viga	R$ 23.672,61	2,61%	R$ 11.786,31	50,0%	R$ 11.786,31	50,0%	R$ -		R$ -	
3.3.	Estrutura Metálica	R$ 115.112,78	12,76%	R$ -	0,0%	R$ 115.112,78	100,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%
3.3.1.	Estrutura Metálica	R$ 115.112,78	12,76%	R$ -		R$ 115.112,78	100,0%	R$ -		R$ -	
4.	**Vedações**	R$ 50.469,35	5,59%	R$ -	0,0%	R$ 50.469,35	100,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%
4.1.	Alvenaria, drywall e vidro	R$ 50.469,35	5,59%	R$ -		R$ 50.469,35	100,0%	R$ -		R$ -	
5.	**Instalações**	R$ 78.089,51	8,65%	R$ -	0,0%	R$ 19.781,88	25,3%	R$ 35.511,94	45,5%	R$ 22.795,69	29,2%
5.1.	Instalações Hidrossanitárias	R$ 20.632,20	2,29%	R$ -	0,0%	R$ 2.654,17	12,9%	R$ 12.842,56	62,2%	R$ 5.135,46	24,9%
5.1.1.	Tubos e conexões hidráulicas	R$ 4.448,58	0,49%	R$ -		R$ -		R$ 4.448,58	100,0%	R$ -	
5.1.2.	Tubos e conexões sanitárias	R$ 4.793,90	0,53%	R$ -		R$ 1.438,17	30,0%	R$ 3.355,73	70,0%	R$ -	
5.1.3.	Tubos e conexões pluviais	R$ 4.053,34	0,45%	R$ -		R$ 1.216,00	30,0%	R$ 2.837,34	70,0%	R$ -	
5.1.4.	Caixas	R$ 7.336,38	0,81%	R$ -		R$ -		R$ 2.200,91	30,0%	R$ 5.135,46	70,0%
5.2.	Instalações elétricas	R$ 50.397,59	5,58%	R$ -	0,0%	R$ 17.127,71	34,0%	R$ 19.412,03	38,5%	R$ 13.857,85	27,5%
5.2.1.	Infraestrutura (caixas e eletrodutos)	R$ 15.620,70	1,73%	R$ -		R$ 15.620,70	100,0%	R$ -		R$ -	
5.2.2.	Enfiação	R$ 17.905,02	1,98%	R$ -		R$ -		R$ 17.905,02	100,0%	R$ -	
5.2.3.	Quadros e disjuntores	R$ 3.014,01	0,33%	R$ -		R$ 1.507,01	50,0%	R$ 1.507,01	50,0%	R$ -	
5.2.4.	Luminárias e acabamentos	R$ 13.857,85	1,54%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 13.857,85	100,0%
5.3.	Cabeamento estruturado	R$ 7.059,72	0,78%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 3.257,35	46,1%	R$ 3.802,37	53,9%
5.3.1.	Infraestrutura (caixas e eletrodutos)	R$ 1.864,82	0,21%	R$ -		R$ -		R$ 1.864,82	100,0%	R$ -	
5.3.2.	Cabeamento	R$ 4.641,76	0,51%	R$ -		R$ -		R$ 1.392,53	30,0%	R$ 3.249,23	70,0%
5.3.3.	Acabamentos	R$ 553,15	0,06%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 553,15	100,0%
6.	**Impermeabilizações e tratamentos**	R$ 14.418,41	1,60%	R$ -	0,0%	R$ 7.992,45	55,4%	R$ 6.425,96	44,6%	R$ -	0,0%
6.1.	Tratamentos	R$ 1.566,48	0,17%	R$ -	0,0%	R$ 1.566,48	100,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%
6.1.1.	Tratamentos	R$ 1.566,48	0,17%	R$ -		R$ 1.566,48	100,0%	R$ -		R$ -	
6.2.	Impermeabilização	R$ 12.851,93	1,42%	R$ -	0,0%	R$ 6.425,96	50,0%	R$ 6.425,96	50,0%	R$ -	0,0%
6.2.1.	Impermeabilização	R$ 12.851,93	1,42%	R$ -		R$ 6.425,96	50,0%	R$ 6.425,96	50,0%	R$ -	
7.	**Esquadrias**	R$ 20.064,90	2,22%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 20.064,90	100,0%
7.1.	Esquadrias	R$ 20.064,90	2,22%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 20.064,90	100,0%
7.1.1.	Portas	R$ 12.299,62	1,36%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 12.299,62	100,0%
7.1.2.	Janelas	R$ 7.765,28	0,86%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 7.765,28	100,0%
8.	**Revestimentos**	R$ 57.492,54	6,37%	R$ -	0,0%	R$ 4.232,60	7,4%	R$ 40.144,22	69,8%	R$ 13.115,73	22,8%
8.1.	Revestimentos	R$ 57.492,54	6,37%	R$ -	0,0%	R$ 4.232,60	7,4%	R$ 40.144,22	69,8%	R$ 13.115,73	22,8%
8.1.1.	Revestimento argamassado externo	R$ 31.895,84	3,53%	R$ -		R$ -		R$ 22.327,09	70,0%	R$ 9.568,75	30,0%
8.1.2.	Revestimento argamassado interno	R$ 21.162,99	2,35%	R$ -		R$ 4.232,60	20,0%	R$ 16.930,39	80,0%	R$ -	
8.1.3.	Revestimento cerâmico, porcelanato e outros	R$ 4.433,72	0,49%	R$ -		R$ -		R$ 886,74	20,0%	R$ 3.546,98	80,0%
9.	**Pavimentação**	R$ 86.137,52	9,54%	R$ -	0,0%	R$ 5.592,84	6,5%	R$ 34.006,03	39,5%	R$ 46.538,65	54,0%
9.1.	Pavimentação	R$ 86.137,52	9,54%	R$ -	0,0%	R$ 5.592,84	6,5%	R$ 34.006,03	39,5%	R$ 46.538,65	54,0%
9.1.1.	Pavimentação em concreto e argamassa	R$ 27.964,20	3,10%	R$ -		R$ 5.592,84	20,0%	R$ 22.371,36	80,0%	R$ -	
9.1.2.	Pavimentação em porcelanatos e cerâmicas	R$ 58.173,31	6,45%	R$ -		R$ -		R$ 11.634,66	20,0%	R$ 46.538,65	80,0%
10.	**Pintura**	R$ 29.328,53	3,25%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 10.325,92	35,2%	R$ 19.002,61	64,8%
10.1.	Pintura	R$ 29.328,53	3,25%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 10.325,92	35,2%	R$ 19.002,61	64,8%
10.1.1.	Pintura Interna	R$ 18.452,59	2,04%	R$ -		R$ -		R$ 9.226,79	50,0%	R$ 9.226,79	50,0%
10.1.2.	Pintura externa	R$ 7.211,18	0,80%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 7.211,18	100,0%
10.1.3.	Pintura diversas	R$ 3.663,77	0,41%	R$ -		R$ -		R$ 1.099,13	30,0%	R$ 2.564,64	70,0%
11.	**Louças e Metais**	R$ 7.694,24	0,85%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 7.694,24	100,0%
11.1.	Louças	R$ 3.811,20	0,42%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 3.811,20	100,0%
11.1.1.	Louças	R$ 3.811,20	0,42%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 3.811,20	100,0%
11.2.	Metais	R$ 3.883,05	0,43%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 3.883,05	100,0%
11.2.1.	Metais	R$ 3.883,05	0,43%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 3.883,05	100,0%
12.	**Granitos**	R$ 8.289,25	0,92%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 8.289,25	100,0%
12.1.	Granitos	R$ 8.289,25	0,92%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 8.289,25	100,0%
13.	**Cobertura**	R$ 152.006,98	16,84%	R$ -	0,0%	R$ 43.188,29	28,4%	R$ 108.818,69	71,6%	R$ -	0,0%
13.1.	Calhas e rufos	R$ 8.046,02	0,89%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 8.046,02	100,0%	R$ -	0,0%
13.1.1.	Calhas	R$ 3.491,34	0,39%	R$ -		R$ -		R$ 3.491,34	100,0%	R$ -	
13.1.2.	Rufos	R$ 4.554,68	0,50%	R$ -		R$ -		R$ 4.554,68	100,0%	R$ -	
13.2.	Cobertura	R$ 143.960,96	15,95%	R$ -	0,0%	R$ 43.188,29	30,0%	R$ 100.772,67	70,0%	R$ -	0,0%
13.2.1.	Cobertura	R$ 143.960,96	15,95%	R$ -		R$ 43.188,29	30,0%	R$ 100.772,67	70,0%	R$ -	
14.	**Forros**	R$ 32.985,08	3,65%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 32.985,08	100,0%
14.1.	Forro	R$ 32.985,08	3,65%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 32.985,08	100,0%
14.1.1.	Forro em PVC	R$ 32.985,08	3,65%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 32.985,08	100,0%
15.	**Complementações**	R$ 4.251,94	0,47%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 4.251,94	100,0%
15.1.	Complementações	R$ 4.251,94	0,47%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ -	0,0%	R$ 4.251,94	100,0%
15.1.1.	Poço de infiltração	R$ 4.251,94	0,47%	R$ -		R$ -		R$ -		R$ 4.251,94	100,0%

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço RUA 07, JARDIM NECO DE FARIA, Município de Itaberaí - GO.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A Contratada deverá cumprir, durante toda a execução contratual, as seguintes rotinas operacionais, sem prejuízo de outras obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável:

5.3.1. Manter o canteiro de obras organizado, limpo e sinalizado, promovendo a retirada periódica de entulhos, resíduos e materiais inservíveis, de modo a garantir a segurança, a higiene e a adequada circulação no local.

5.3.2. Executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e orientações da fiscalização, sendo vedada qualquer alteração sem prévia e expressa autorização da Administração.

5.3.3. Cumprir rigorosamente os horários, prazos e etapas estabelecidos no cronograma físico-financeiro aprovado, adotando as medidas necessárias para evitar atrasos na execução dos serviços.

5.3.4. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal, interferência, risco, dano ou fato superveniente que possa comprometer a execução dos serviços, o prazo contratual ou a segurança de pessoas e bens.

5.3.5. Proteger as estruturas, instalações, mobiliários, equipamentos e demais elementos existentes no local da obra, respondendo por danos eventualmente causados em decorrência da execução dos serviços.

5.3.6. Atender prontamente às determinações da fiscalização do contrato, promovendo as correções e adequações necessárias dentro dos prazos estabelecidos, sem direito a acréscimos de valores ou prorrogação de prazos, quando decorrentes de falhas de execução.

5.3.7. Manter, no local da execução dos serviços, documentação mínima atualizada, diário de obras, incluindo cópia do contrato, Ordem de Serviço, projetos, cronograma aprovado e registro do responsável técnico.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário

5.4.1. Não serão aceitos materiais inferiores ao solicitado;

Especificação da garantia do serviço (Art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo **5 (cinco) anos**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da ***Lei nº 14.133, de 2021***, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se ouso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

6.7. O Contratado deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período quando agendado pela Administração.

6.8. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

6.16. A fiscalização da execução contratual pelo Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, defeitos, imperfeições técnicas, vícios, utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior e pelo cumprimento das obrigações contratuais e legais. A responsabilidade pela execução do objeto é primariamente do Contratado, sem prejuízo da eventual apuração da responsabilidade pessoal dos agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, quando comprovados dolo ou culpa no exercício de suas atribuições, na forma da legislação aplicável.

6.17. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável, no que couber, à presente contratação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022, e do **Decreto Municipal nº 179/2023**, que disciplina a aplicação subsidiária das normas federais de contratações públicas no âmbito da Administração Pública Municipal.

Fiscalização Administrativa

6.18. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.19. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que adote as providências cabíveis quando a situação ultrapassar sua competência. Compete, ainda, ao fiscal administrativo receber e dar imediato encaminhamento às denúncias de discriminação, violência, assédio no ambiente de trabalho e às comunicações de eventual descumprimento das obrigações trabalhistas pela Contratada, encaminhadas por trabalhadores, entidades sindicais, órgãos públicos ou por qualquer outro meio idôneo, sem prejuízo do dever da Administração de exercer fiscalização contínua, preventiva e efetiva da execução contratual, na forma da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Na impossibilidade de haver fiscal técnico e fiscal administrativo, a função pode recair sobre o mesmo responsável.

Gestor do Contrato

6.21. Cabe ao gestor do contrato:

- coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, com a indicação expressa de que o valor da Nota Fiscal emitida pela contratada confere com o valor dimensionado pela fiscalização e gestão no recebimento definitivo do serviço.
- receber e dar encaminhamento imediato:
    - às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho, conforme o art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 12.174/2024;
    - à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A medição dos serviços executados será realizada conforme os quantitativos efetivamente executados, devidamente comprovados e verificados pela fiscalização do contrato.

7.2. As medições serão efetuadas mediante vistoria in loco, análise técnica e confronto com os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência.

7.3. Somente serão passíveis de medição os serviços executados, em conformidade com o contratado e expressamente aprovados pela fiscalização, sendo vedada a medição de serviços incompletos, defeituosos ou executados em desacordo com as especificações.

7.4. Serviços não previstos inicialmente somente poderão ser objeto de medição mediante prévia e expressa autorização formal da Administração, observados os limites e condições estabelecidos na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A aprovação da medição não exime a Contratada da responsabilidade pela qualidade, segurança e durabilidade dos serviços executados, nem impede a exigência de correções posteriores, caso sejam constatadas falhas ou vícios.

Do recebimento

7.6. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.7. O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.14. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.
- Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
- Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **20** (**vinte) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **INCC** de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.30. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.31. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.32. A empresa, ao solicitar pagamento de medição, deverá encaminhar à FISCALIZAÇÃO os seguintes documentos:

- ART de execução da contratada;
- Certidões Negativas;
- Diário de obra constando o período da medição;
- Planilha orçamentária do período e acumulativa;
- Laudo de Controle Tecnológico (quando solicitado);

- Relatório Fotográfico da Execução dos Serviços;
- Notas Fiscais dos materiais utilizados na obra;
- Todas as quitações trabalhistas (DAM/ISS, GPS, GFIP, FGTS);

Reajuste

7.33. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, considerando as planilhas referenciais, [datadas de **04/2026**].

7.34. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do **INCC**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.35. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.36. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.37. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.38. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.39. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.40. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA** , com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do objeto será de **empreitada por preço unitário**.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade da Proposta

8.4. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio do Compras.gov:

8.4.1. Carta Proposta, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante, observando obrigatoriamente as prescrições do Anexo I do Edital, contendo:

- Identificação da empresa;
- Identificação dos itens de participação;
- Validade da proposta;
- Identificação do responsável pela assinatura do contrato;
- Declaração de canais oficiais de comunicação e corresponsabilidade;
- Declaração específica exigida pelo § 2º do Art. 4º da Lei nº 14.133/2021(exclusiva para EPPs);

8.4.2. A proposta deverá ser acompanhada ainda dos seguintes documentos:

- Planilha Sintética;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Detalhamento do BDI.

Garantia da proposta

8.5. Será exigida a garantia da proposta de que trata o art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo o Contratado optar pela caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, em valor correspondente a **1% (um por cento)** do valor total estimado pela Administração, nos moldes do § 1º do art. 96 da mesma Lei.

8.5.1. Qualquer que seja a opção da garantia da proposta, o licitante deverá apresentá-lo, no máximo, quando da solicitação do Agente condutor da licitação.

8.5.2. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.5.3. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.5.4. A não apresentação ou reprovação da garantia da proposta desclassificará a licitante.

8.6. Em caso de opção pela modalidade prevista no Inciso I do § 1º do Artigo 96, a caução deverá ser depositada no **Banco 104, Ag 0859 Op 3703 CC 575246909-7 Prefeitura Municipal de Itaberaí.**

Exigências de habilitação

8.7. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, que devem devidamente constar no **SICAF**:

Nível I - Credenciamento

8.8. Credenciamento no SICAF, que deve haver sido realizado em até 3 (três) dias anteriormente à data da abertura da sessão.

Nível II - Habilitação Jurídica

8.9. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.10. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.11. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.13. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.14. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.15. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.16. Consórcio de empresas: contrato de consórcio devidamente arquivado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis (art. 279 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976) ou compromisso público ou particular de constituição, subscrito pelos consorciados, com a indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, caput, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.17. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

NÍVEL III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA FEDERAL

8.18. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.19. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.20. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

NÍVEL IV - REGULARIDADE FISCAL ESTADUAL E/OU MUNICIPAL

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual e/ou municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

NÍVEL V - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.24. Declaração de visita constando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.24.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.25. Registro ou inscrição da empresa contratada no **CREA/CAU/CFT**, em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnico-Operacional (Contratada)

8.26. Comprovação de aptidão para a execução de serviços similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou **atestados** emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.26.1. Para a comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da empresa licitante (pessoa jurídica) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, no mínimo:

- identificação da entidade contratante;
- identificação da empresa executora;
- período de execução dos serviços;
- descrição dos serviços executados, com indicação dos respectivos quantitativos.

b) Os atestados apresentados deverão estar acompanhados dos respectivos registros de responsabilidade técnica (ART ou RRT); registro do acervo junto ao conselho profissional competente (CREA/CAU), e a Certidão de Acervo Operacional (CAO), documento hábil à comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa.

8.27. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.27.1. Até 50% (cinquenta por cento) dos seguintes dos seguintes itens de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

Descrição do Item	Unidade	100%	Exigido	%
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	kg	4.994,03	**2.497,02**	50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	453,1	**226,55**	50%
PISO EM GRANILITE,	m²	430,12	**215,06**	50%

MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE				
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	m²	361,73	**180,86**	50%

8.28. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

8.29. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.30. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Qualificação Técnico - Profissional (Contratada)

8.31. Apresentar profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no Órgão Responsável, seja **CREA, CAU ou CFT**, detentor de Certidão de Acervo Técnico - CAT ou equivalente.

> **8.31.1.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e devidamente registrado no Conselho Profissional competente — por exemplo, CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CRT (Conselho Regional dos Técnicos) da jurisdição de execução do objeto — sob a forma de Certidão de Acervo Técnico (CAT), em nome do profissional responsável técnico, integrante permanente de seu quadro ou com disposição de contratação futura, com formação compatível com o objeto, registro regular no respectivo conselho profissional e atribuições técnicas adequadas à execução dos serviços correspondentes, que comprove que o profissional executou ou está executando, a contento, objeto desta licitação, por integralidade ou similaridade, em conformidade com os itens de exigência técnica profissional.

8.32. Para o **Engenheiro Civil**, as CATs ou equivalentes deverão dizer respeito aos serviços executados com as seguintes características mínimas:

> **8.32.1. Até 50% (cinquenta por cento)** dos seguintes dos seguintes itens de valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação:

Descrição do Item	Unidade	100%	Exigido	%
ESTRUTURA METÁLICA CONVENCIONAL EM AÇO DO TIPO MR-250 / ASTM A36 COM FUNDO ANTICORROSIVO	kg	4.994,03	**2.497,02**	50%
TELHAMENTO COM TELHA METÁLICA TERMOACÚSTICA E = 30 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	m²	453,1	**226,55**	50%
PISO EM GRANILITE, MARMORITE OU GRANITINA EM AMBIENTES INTERNOS, COM ESPESSURA DE 8 MM, INCLUSO MISTURA EM BETONEIRA, COLOCAÇÃO DAS JUNTAS, APLICAÇÃO DO	m²	430,12	**215,06**	50%

PISO, 4 POLIMENTOS COM POLITRIZ, ESTUCAMENTO, SELADOR E CERA. AF_02/2026_PE				
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19 CM (ESPESSURA 11,5 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12 /2021	m²	361,73	**180,86**	50%

8.33. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.34.. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 desta Lei em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Comprovação do vínculo do profissional com a empresa

8.35. Deverá ser comprovada o vínculo profissional com a empresa conforme um dos itens abaixo:

a) Em caso de sócio administrador, dirigente ou assemelhado da empresa proponente: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou ainda, no caso de empresa individual, o registro comercial, ou sendo sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;

b) Cópia da carteira de trabalho (CTPS) ou cópia do contrato social do licitante (para sócios) ou cópia do contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste;

c) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum.

d) Comprovação de vínculo por meio da declaração de contratação futura do profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s), acompanhada da anuência deste.

Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira

8.36. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, plena vigência.

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

- LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total ÷ Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante ÷ Passivo Circulante

8.38. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** de **10% (dez por cento)** do **valor total estimado da contratação.**

8.39. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.40. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.41. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.42. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Disposições gerais sobre habilitação

8.43. Para as empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.43.1. Para assinatura do contrato ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.44. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.45. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.46. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 902.465,07

9.1. O custo estimado total da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável para execução da obra, é de **R$ 904.465,07 (novecentos e quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**, sendo o referido montante custeado por meio de recursos orçamentários provenientes do **Fundo Especial FUNREBOM**, conforme Planilha Orçamentária constante nos autos do processo, elaborada com base em custos unitários de insumos e composições de serviços obtidos por meio dos sistemas oficiais de referência de custos da construção civil.

- SINAPI
- GOINFRA

9.2. Para os serviços e insumos não constantes nos sistemas oficiais, foram utilizados os seguintes parâmetros:

- **Composições de custo unitário:** Elaboradas pelo próprio órgão, demonstradas tecnicamente no **Projeto Básico**.

9.3. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Itaberaí.

10.2. A contratação por Recurso (FUNREBOM) será atendida pela seguinte dotação:

I) Órgão Gestor: 11 - FUNDO ESPECIAL FUNREBOM

II) Unidade Orçamentária: 1 - FUNREBOM

III) Função: 06 - SEGURANCA PUBLICA

IV) Programa: 1106 - SEGURANÇA PÚBLICA

V) Ação: 1031 - OBRAS E BENS MÓVEIS PARA O FUNREBOM

VI) Elemento: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VII) Fonte de Recurso: 1.44 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCU

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ FERNANDO VENANCIO MOTA

DIRETOR DE ACOMPANHAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS

Assinou eletronicamente em 11/08/2026 às 15:05:16.